DocuSign Envelope ID: 322D5107-89FA-49DF-BE49-EA95954A570E

PUBLICIDADE LEGAL

Saúde Santa Celina Assistência Médica S.A.

CNPJ/ME nº 10.257.164/0001-52 - NIRE 35.300.360.389

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30/04/2022

Data, Hora e Local: No dia 30/04/2022, às 10h, na sede da Saúde Santa Celina Assistência Médica S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 11, Bairro Campo Belo, CEP: 04618-030 ("Companhia"). **Convocação e Presença**: Considerada sanada a falta de publicação do aviso a acionista e o cumprimento dos prazos previstos no Artigo 133, *caput*, e no § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma dos Artigos 124, § 4º, e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76. **Composição da Mesa**: Leonardo Modesti Vedolin - Presidente; e Stephanie Salcas Pepe Wagner - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a prestação de contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **Deliberações:** A Acionista, após apreciação das matérias constantes na ordem do dia, sem ressalvas, decidiu: a) Aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R$26.491.788,14 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), da seguinte forma: b.1) R$189.554,62 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) destinados à conta de Reserva Legal; b.2) R$12.498.472,22 (doze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) absorvidos pela conta de Prejuízos Acumulados; e b.3) R$3.450.940,33 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos) distribuídos a título de dividendos. b.4) R$10.352.820,97 (dez milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) destinados à retenção de lucros. **Encerramento e Lavratura**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Leonardo Modesti Vedolin e Secretário: F Stephanie Salcas Pepe Wagner. Acionista Presente: Assistência Médica Domiciliar Assunção S.A. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Stephanie Salcas Pepe Wagner -** Secretário. JUCESP nº 481.446/22-9 em 21/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Associação Atlética Acadêmica Pereira Barretto – AAAPB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Atlética Acadêmica Pereira Barretto – AAAPB, Sr. Jorge Marcelo Napoleon Medina Cabellos, no uso de suas atribuições estatutárias, vem tornar pública a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A eleição ocorrerá no dia 18/10/2022 às 12h, em sua sede, na Rua Pedro de Toledo, 844, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, SP.

Jorge Marcelo Napoleon Medina Cabellos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.708/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND COMPOSTO DE PLAYGROUND, GANGORRA E CASINHA PARA RECREAÇÃO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/10/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 189/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.179/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B PADRÃO SAMU 192 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020.34.15793.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/10/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 173/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.709/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA TROCA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE UNIDADES ESCOLARES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/10/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.958/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/10/2022 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Limeira, 26 de setembro de 2022
Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 19/2022 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO NUTRICIONAL (SUPLEMENTO E COMPLEMENTO), FÓRMULA LÁCTEA E COMPOSTO LÁCTEO PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS, que fica agendado o dia 29/09/2022 às 10:00 horas para retomada da sessão pública.

Limeira, 26 de setembro de 2022
Departamento de Gestão de Suprimentos

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

CNPJ n° 57.522.468/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 926639 - Processo de Compra n° 300/2022 - Edital n° 58/2022 - Pregão Eletrônico n° 52/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços on-line de registro de ponto, sistema tipo REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto Por Programa), pelo período de 12 meses. Início da sessão: 20/10/2022, às 8h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital disponível nos sites www.gov.br/compras e www.fundhas.org.br ou na Div. Suprimentos - setor de Licitações, na Rua Santarém, 560 - Pq. Industrial - SJCampos - SP, das 7h30 às 17h00, de 2ª a 6ª feira. SJCampos, 21 de setembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra n° 279/2022 - Pregão Eletrônico nº 51/2022 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de bebida láctea e biscoito salgado integral, pelo período de 12 meses. O Diretor Presidente homologa o processo presente processo licitatório e adjudica o item 1 do edital, pelo valor de R$ 20.398,00, à licitante Charbel Participações Eireli; e o item 2, pelo valor total de R$ 25.669,50 e item 3, R$ 21.077,20, à licitante Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., conforme ata às fls. 212 a 214 dos autos. SJCampos, 22 de setembro de 2022.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 - PROCESSO Nº 1.916/2022

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a todos interessados, a SUSPENSÃO da sessão de abertura da licitação em epígrafe, cujo objeto destina-se a "CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO QUE DEVERÁ FUNCIONAR MEDIANTE A INTERLIGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO SISTEMA CONVERGINDO PARA UMA ÚNICA SOLUÇÃO E TORNANDO O GERENCIAMENTO ÚNICO E EFICIENTE. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, REGULAMENTOS, LEGISLAÇÕES VIGENTES E AS QUE VENHAM A SER CRIADAS APLICÁVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS ALTERAÇÕES, E POSSIBILITAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA PLANEJAR, GERIR CONTABILIZAR E GARANTIR A TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À ARRECADAÇÃO, À DESPESA E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO", que ocorreria no dia 28 de setembro de 2022, às 09h00min, em virtude de representação apresentada junto ao TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-019779.989.22-7.

Araçatuba, 26 de setembro de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 041/2022 **– OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLANTAÇÃO DO "CARTÃO DO IMÓVEL DE SUZANO" – **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 10 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 093/2022 **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E MONITOR – **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 11 de outubro de 2022, às 09:15 horas **- INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 11 de outubro de 2022, às 09:30 horas.

Nº: 094/2022 **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK – **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 11 de outubro de 2022, às 13:30 horas **- INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 11 de outubro de 2022, às 14:00 horas.

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Saúde - Interino.

Nº: 095/2022 **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MÓVEIS E PESSOAS (MUDANÇAS), PARA ATENDER DESOCUPAÇÃO DE FAMÍLIAS EM ÁREAS DE RISCO GEOTÉCNICO DE INUNDAÇÃO OU AUXÍLIO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SUZANO – **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 13 de outubro de 2022, às 09:15 horas **- INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 13 de outubro de 2022, às 09:30 horas.

ELVIS JOSÉ VIEIRA - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°022/2022

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais relacionados à decoração iluminada para as festividades de Natal e Ano Novo, pelo prazo de 12 meses. **Data de abertura da sessão:** 06 de outubro de 2022, às 09h00min horas. **Edital completo e maiores informações:** Setor de Licitações da Prefeitura – Rua Bahia n. 233, Fone/fax (14) 3356-9200, Manduri/SP, ou download gratuito no sítio eletrônico: www.manduri.sp.gov.br

Município de Manduri, 22 de setembro de 2022. **José Onivaldo Justi - PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO DE NOTÍCIAS Leia e assine: 5584-0035

Hospital Leforte Liberdade S.A.

CNPJ/ME nº 21.371.777/0001-32 - NIRE 35.300.485.939

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13/06/2022

Data, Hora e Local: No dia 13/06/2022, às 10h, na sede social do Hospital Leforte Liberdade S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 257, 1º andar, Bairro Liberdade, CEP 01506-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa**: Rafael Lucchesi - Presidente; e Fábio Rose - Secretário. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** a alteração da composição da Diretoria da Companhia, **(ii)** a alteração das atribuições dos Diretores sem designação específica **(iii)** a ratificação da renúncia dos Srs. **Adam Oliveira Alves** e **Artur de Barros Avancine** ao cargo de Diretor sem Designação Específica, **(iv)** a eleição dos Srs. **Fábio Rose, Luiz Sérgio Pires Santana** e **Carlos Andre Santos Loja** ao cargo de Diretor sem Designação Específica; e **(v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações**: A acionista da Companhia, após apreciação das matérias constantes da ordem do dia, decidiu: a) Alterar a composição da Diretoria, que será composta por um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, razão pela qual o Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 18.*** *A Diretoria é composta por um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, embora possam vir a adotar denominações pertinentes às suas funções, conforme vier a ser estabelecido na sua eleição, observadas as atribuições constantes deste Estatuto Social."*b) Alterar as atribuições dos Diretores sem designação específica da Companhia serão aquelas que vierem a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente, passando a redação do Parágrafo 2º, do Artigo 18, do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: ***"Parágrafo 2º.*** *Competirá aos Diretores sem designação específica a prática dos atos que vierem a ser estabelecidos pelo Diretor Presidente."*c) Ratificar a renúncia dos Srs. (i) **Adam Oliveira Alves**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.079.479-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 017.036.165-96, com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010; e (ii) **Artur de Barros Avancine**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.434.122-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 333.293.528-33, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2028, 8º andar, conjunto 81, Bairro Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-200, ao cargo de Diretores sem Designação Específica, ambas com efeitos desde **1º de junho de 2022**, conforme cartas de renúncias apresentadas à Companhia, que ficarão arquivadas na sede da Sociedade. d) Aprovar a eleição dos Srs. (i) **Fabio Rose**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.356.757-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 252.494.808-02; (ii) **Luiz Sergio Pires Santana**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.296913-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 242.542.405-97; e (iii) **Carlos André Santos Loja,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.878.237-6 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 024.188.557-40, para ocuparem o cargo de Diretores sem Designação Específica, todos com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010. d.1) Os Diretores acima qualificados tomarão posse mediante assinatura do respectivo "Termo de Posse", lavrado em livro próprio, com mandato de 3 (três) anos, cuja cópia integra o **Anexo I** a esta ata, sendo permitida a reeleição, nos termos do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos da ordem do dia, sendo certo que o Estatuto Social passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** a esta ata. e.1) Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, incluindo, sem limitação, realizar os registros e atualizações cadastrais da Companhia nos órgãos públicos e privados competentes **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Rafael Lucchesi; Secretário: Fabio Rose; e Acionista Presente: Biodínamo Empreendimentos e Participações Ltda. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Fabio Rose -** Secretário. JUCESP nº 480.456/22-7 em 20/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo: Artigo 1º. Hospital Leforte Liberdade S.A.** é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos no País ou exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades próprias, cedidas ou alugadas ou de terceiros, administradas mediante contratos de gestão firmados com o Poder Público; (ii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; (iii) desenvolver atividades voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, podendo, para tanto, realizar simpósios, congressos, workshops, treinamentos para pessoas e empresas, bem como oferecer estágios para profissionais visando o seu aperfeiçoamento técnico e profissional; (iv) proporcionar orientação sanitária à comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades; (v) prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores; (vi) executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação; (vii) constituir e participar de outras pessoas jurídicas, participar de órgãos, comissões e outras formas de associação, tanto públicas quanto privadas, que tenham objetivos e finalidades correlatas ao seu campo de atuação; (viii) celebrar contratos, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, acordos e quaisquer outras formas de se obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidades jurídicas, relacionados ao seu campo de atuação, e (ix) captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais. **Parágrafo 1º.** Para a realização de seus fins, a Companhia manterá suas unidades e outros estabelecimentos de assistência hospitalar e ensino em geral que vier a criar, bem como poderá manter convênios para a realização de seus objetivos, ou de outras atividades com eles compatíveis. **Parágrafo 2º.** A Companhia, desde que haja conveniência para os serviços, poderá delegar ou transacionar por tempo certo ou mesmo tempo indeterminado à administração do complexo hospitalar ou de qualquer dos seus departamentos a outra pessoa ou sociedade, ainda que de fins beneficentes ou científicos, transferindo-lhes, simultaneamente, a obrigação de mantê-los, conservá-los e desenvolvê-los, sem transmissão do patrimônio móvel ou imóvel. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 10.989.574,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais), divididos em 53.221.096 (cinquenta e três milhões, duzentas e vinte e uma mil e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** O capital social está representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 8º.** É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Administração da Companhia: Artigo 9º.** A Companhia será administrada por uma diretoria ("Diretoria"), cujos membros serão pessoas naturais e residentes no País. **Artigo 10º.** Os Diretores serão eleitos por Assembleia Geral, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. Os Diretores, que serão eleitos para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Artigo 11.** A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia, assim como a sua distribuição. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de quatro meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede da Companhia, podendo ser realizada em uma das filiais ou escritórios desde que conste a informação em convocação. **Artigo 13.** A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida por um Diretor Executivo, que indicará um secretário. **Artigo 14.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 15.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral, ressalvado o disposto em lei. **Artigo 16.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. **Artigo 17.** Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações, a saber: (i) Examinar e aprovar o orçamento anual, o plano de investimento anual e o plano estratégico da Companhia; (ii) Eleger e destituir os membros da Diretoria, fixar sua remuneração global, e definir suas atribuições, além das estipuladas neste Estatuto; (iii) Avaliar o desempenho funcional dos membros de Diretoria; (iv) Definir as funções específicas dos Diretores de Unidade; (v) Definir o conceito de Unidade de Atendimento, especificando sua jurisdição; (vi) Fixar sua própria organização e regimento interno; (vii) Fiscalizar a gestão da Diretoria, inclusive com relação ao fiel exercício do planejamento e orçamento anual aprovados para o exercício; (viii) Convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; (ix) Avocar, a qualquer tempo, o exame de assuntos ou negócios sociais, decidindo sobre a solução que deva ser adotada, ou expedindo normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria; (x) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (xi) Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos; (xii) Aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) entre a Companhia e (a) acionistas que exercem o poder de controle da Companhia, tal como previsto no art. 116 da Lei n° 6.404/76, (b) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle dos Acionistas Controladores da Companhia que sejam pessoas jurídicas, ou (c) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária; (xiii) Manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para: (a) operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolvam a Companhia; (b) a criação e extinção de controladas ou subsidiárias integrais; (c) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (d) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no país ou no exterior; e (e) reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle da Companhia ou de suas controladas, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; (xiv) Examinar e aprovar a celebração pela Companhia de quaisquer contratos, não previstos no orçamento anual e cujos valores individuais importem em desembolsos pela Companhia e que, no conjunto de operações relacionadas dentro do mesmo exercício, o valor anual seja igual ou superior ao equivalente a 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (xv) Autorizar a aquisição ou alienação, não prevista no orçamento anual, de quaisquer bens, móveis ou imóveis, tais como, mas não limitado a equipamentos, terrenos, prédios, cujo valor individual, ou da totalidade dos bens adquiridos em uma única compra, seja igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (xvi) Manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (xvii) Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior ao equivalente a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); sendo que tal aprovação pela Assembleia Geral será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte; (xviii) Autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Companhia de valor igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) anual, exceto medidas cautelares ou mandados de segurança em assuntos urgentes; (xix) A Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sempre que o conjunto de operações realizadas num período de 3 (três) meses supere a quantia equivalente a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ficando, entretanto, expressamente vedada a outorga de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros; (xx) Autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial; (xxi) Autorizar na forma do disposto no Artigo 44 da Lei 6.404/76, a aplicação de lucros e reservas no resgate ou amortização de ações e títulos conversíveis em ações, determinando as condições e o modo de proceder-se a operação; (xxii) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para a permanência em tesouraria, para cancelamento ou posterior alienação, desde que não ultrapasse o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observado ainda o disposto no Artigo 30 e seus parágrafos da Lei 6.404/76; (xxiii) Determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, a seu critério, e declarar o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais, e ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, anual ou semestral; (xxiv) Autorizar associações ou alianças estratégicas da Companhia com terceiros; (xxv) Escolher e destituir os auditores independentes, registrados na CVM, para auditar anualmente as demonstrações contábeis da Companhia; (xxvi) Elaborar o regimento interno de atuação da Diretoria Executiva. (xxvii) Deliberar sobre as alterações, inclusões nas regras de governança corporativa, que incluem, mas não se limitam ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações. **Parágrafo Único.** Compete ainda a Assembleia Geral determinar a criação de Comitês de assessoramento, destinados a auxiliar os respectivos membros da Diretoria, bem como definir a respectiva composição, estabelecer seus regimentos, competências e atribuições específicas. **Capítulo V - Diretoria: Artigo 18.** A Diretoria é composta por um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, embora possam vir a adotar denominações pertinentes às suas funções, conforme vier a ser estabelecido na sua eleição, observadas as atribuições constantes deste Estatuto Social. **Parágrafo Único.** Os diretores terão um voto cada nas deliberações da Diretoria. **Artigo 19.** Compete aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social, em especial lhes compete a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e a prática de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, outorgar procuradores ou mandatários, emitir e endossar cheques, ou outros títulos de crédito, prestar aval ou outros tipos de garantia, ou analisá-los quando de interesse da Companhia, sempre observando os limites, autorizações e aprovações dispostas neste Estatuto, sob pena de nulidade do respectivo ato. **Parágrafo 1º.** O Diretor Presidente terá por atribuições superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Competirá aos Diretores sem designação específica a prática dos atos que vierem a ser estabelecidos pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 3º.** A Companhia será representada (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador nomeado com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo abaixo; ou ainda (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no Parágrafo Quarto abaixo. **Parágrafo 4º.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 3 (três) anos. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada, por qualquer diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Estatuto Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade. **Parágrafo 5º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 20.** Ocorrendo vacância ou impedimento de qualquer Diretor, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **Artigo 21.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias por qualquer um dos Diretores, dispensada tal convocação caso presentes todos os Diretores. **Parágrafo Único.** A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem à maioria dos Diretores. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Artigo 22.** O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, e funcionará, apenas nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei. **Artigo 23.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 24.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos ou afastamentos eventuais, ou ainda, na vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, cabendo aos substitutos a percepção de honorários correspondentes ao período em que servirem. **Artigo 25.** O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, independente de convocação. **Capítulo VII - Exercício Social, Distribuição de Resultados e Lucros, e Reservas: Artigo 26.** O ano social coincide com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro. **Artigo 27.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **Artigo 28.** Do result